



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da palestra com o tema **“DIÁLOGOS PARA A VIDA”**, a ser proferida pela docente ELIZETE GONÇALVES DA SILVA, CPF n. 858.559.441-15, psicóloga, especialista nas áreas de Saúde Pública, Neuropsicologia Clínica, Prevenção do suicídio e Tanatologia, com carga-horária de 1h30m, projeto Sala Interativa de Saúde oferecido pela CAS, por meio da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, em sua edição de setembro de 2022, a ser realizada **no dia 27 de setembro do ano corrente (terça-feira), das 11h às 13h (horário de Brasília), das 10h às 12h (horário de Rondônia) e das 9h às 11h (horário do Acre)**.
- 1.2. A palestra, bem como todo o evento em comento, será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do YouTube da Escola Judicial, tendo como público-alvo Magistrados(as) e servidores(as), em atividade ou aposentados(as), terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

2.1 Informo que a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de realização de ações de promoção de saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, tendo em vista os dados estatísticos de absenteísmo no Portal da Transparência, onde pode ser constatado que a maior parte dos dias de licença para tratamento da própria saúde de 2015 a 2021 são decorrentes dos transtornos mentais e comportamentais (CID F) e doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (CID M).

2.2 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região; Resolução CSJT n o 141/2014; Resolução CNJ n o 207/2015; Resolução CSJT n o 229/2018; Resolução CNJ n o 240/2016; Resolução Administrativa n o 101/2016; Portaria 1264/2019 e Meta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

10 do CNJ.

Notoriedade do instrutor(a)/palestrante:

2.3 Ainda em cumprimento a norma que regulamenta as contratações no âmbito do TRT da 14ª Região, no que se refere à escolha do prestador dos serviços, a palestrante **ELIZETE GONÇALVES DA SILVA** foi escolhida, após tratativas com a Coordenadoria de Assistência à Saúde, em razão de sua vasta experiência na área do conhecimento deste evento, bem como em decorrência de suas experiências de vida e de formação, conforme currículo juntado nos presentes autos.

2.4 A docente é Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Rondônia (2003). Especialista em Saúde Pública: questão da violência doméstica contra crianças e adolescentes pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL - USP/SP); Especialista em Neuropsicologia Clínica pelo Instituto de Neuropsicologia Aplicado (INAP) RE; Facilitadora no Programa Amigos para a Vida - tratamento de depressão e ansiedade infanto juvenil; Perita Técnica em Avaliação Psicológica do Trânsito; Ministrou aulas nos cursos de Graduação em Pedagogia, Letras e Administração como professora colaboradora na Universidade Federal de Rondônia (UNIR) Campus de Guajará-Mirim; cursou disciplinas de Docência no Ensino Superior no Programa de Mestrado Acadêmico em Psicologia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Membro da Rede Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de crianças e adolescentes em Porto Velho - RO; Coordenadora do Grupo de Estudos sobre Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes "Rompendo o Silêncio"; Trabalhou como Psicóloga Clínica e Hospitalar na Policlínica Oswaldo Cruz (POC) em Porto Velho. Contribuiu com a implantação do Núcleo de Saúde Ocupacional (NSO) em Porto Velho RO da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC); atua como Articuladora na criação de Redes de Enfrentamento das violências contra a Criança e Adolescente em parceria com AGEVISA (DANT) e SEAS (Gerência da Criança). Membro do Comitê Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente de Rondônia. Atua em Clínica Psicologia e Neuropsicologia (CLINPSI) em Porto Velho. Possui formação em Mediação de Conflitos no Contexto Escolar pela Universidade Lusófona do Porto/Portugal; Coordenadora do Projeto Vida: saúde mental e psicoeducação para prevenção do suicídio. Formação em Tanatologia pelo Instituto Carpe Dien /Fortaleza CE. Psicoterapeuta de Luto; Conselheira no CRP 24 Rondônia e Acre. Psicóloga da Seosp/RO com a criação do Serviço de Psicologia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. 2.2.7 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto do direito do trabalho, das normas aplicáveis à proteção de dados e ferramentas eletrônicas, tanto para magistrados quanto para servidores.

2.6 No que tange à justificativa do valor proposto pela palestrante para custear este ato (**R\$ 675,00**), verifica-se que assemelha-se ao praticado pelo mercado e com os demais palestrantes contratados (pessoa física) por este Regional, conforme recentes contratações constantes dos PROADs ns. 3202/2022 (1.200,00); 3208/2022 (900,00); 4086/22 (1.050,00).

2.7 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da **docente ELIZETE GONÇALVES DA SILVA**, CPF n. 858.559.441-15, para ministrar palestra com o tema **“DIÁLOGOS PARA A VIDA”**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Emitir a nota de empenho/recibo/nota fiscal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5 Ministar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial), Jéssica Jévanny Rocha Góes Do Santos Coordenadoria de Assistência à Saúde, e a servidora Alice Moraes Moreira.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A certificação do recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.3. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura/recibo, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O suporte orçamentário para contratação da **docente ELIZETE GONÇALVES DA SILVA**, CPF n. 858.559.441-15, será custeada conforme disponibilidade constante da Proposta Orçamentária 2022-SEJUD, mais especificamente as ações relacionadas ao para custeio da referida contratação, poderia ser viabilizado o remanejamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

previsão orçamentária “151152022000152 - Manter a contratação da empresa para realização do PPRA e PCMSO e dos exames periódicos” da Coordenadoria de Assistência à Saúde para o ano de 2022 - Proad 9772/2020, que trata do Plano de Capacitação 2021-2026

9.2 Para presente demanda será necessário o **montante de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Sob a coordenação da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, a execução dos serviços (palestra) está prevista para ocorrer no **no dia 27 de setembro do ano corrente (terça-feira), das 11h às 13h (horário de Brasília), das 10h às 12h (horário de Rondônia) e das 9h às 11h (horário do Acre).**

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.

Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

(assinado digitalmente)
JÉSSICA JÉVANNY ROCHA GÓES DO SANTOS
Coordenadora de Assistência à Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

FREDERICO ALVES RANGEL
Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do
Trabalho/CAS